



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 594/00 DE 07 DE ABRIL 2.000

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar ao Juízo da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, um equipamento de computação, composto de um monitor, um CPU, uma impressora, um nobreak, um teclado e um mouser.
- ARTIGO 2º-** O equipamento de computação objeto do artigo 1º- da presente Lei, após adquirido será de imediato doado ao Juízo da Comarca de Brasilândia-MS.
- ARTIGO 3º-** As despesas com a aquisição do equipamento de que trata o artigo 1º- da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2.000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 04 de abril de 2.000.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 134/2.000.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

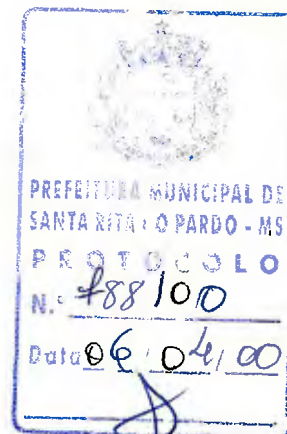
Em anexo, estamos encaminhando a Vossa Excelência, dentro dos préstimos legais, o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2.000**, referente ao Projeto de Lei nº 006/2.000, que "DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO", o mesmo foi aprovado por unanimidade nesta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


Alfeu Candido
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013/2.000.
DE 04 DE ABRIL DE 2.000.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 006/2.000.
DE 21 DE MARÇO DE 2.000.**

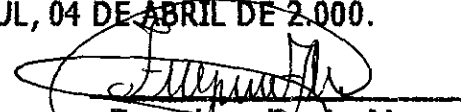
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 006/2.000, QUE "DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar ao Juízo da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, um equipamento de computação, composto de um monitor, um CPU, uma impressora, um nobreak, um teclado e um mouser.
- ARTIGO 2º-** O equipamento de computação objeto do artigo 1º- da presente Lei, após adquirido será de imediato doado ao Juízo da Comarca de Brasilândia-MS.
- ARTIGO 3º-** As despesas com a aquisição do equipamento de que trata o artigo 1º- da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 04 DE ABRIL DE 2.000.


Alfeu Candido
PRESIDENTE


Francisco Paulo Alves
1.º SECRETÁRIO

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013/2.000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79 690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo- MS, 21 de Março de 2.000.

Of. N.º- 346/00

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI N.º- 006/00

Anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei 006/00, que dispõe sobre aquisição e doação de equipamento de computação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALFEU CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS

PROTOCOLO GERAL

N 045,2000

24, 03, 2000

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º - 006/00 DE 21 DE MARÇO DE 2.000

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar ao Juízo da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, um equipamento de computação, composto de um monitor, um CPU, uma impressora, um nobreak, um teclado e um mouser.
- ARTIGO 2º-** O equipamento de computação objeto do artigo 1º- da presente Lei, após adquirido será de imediato doado ao Juízo da Comarca de Brasilândia-MS.
- ARTIGO 3º-** As despesas com a aquisição do equipamento de que trata o artigo 1º- da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2.000.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa ao Projeto de Lei N.º- 006/00

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Juízo da Comarca de Brasilândia, através do ofício N.º-001/2000 de 08 de Fevereiro último (fotocópia anexa), está solicitando-nos a doação de um computador completo.

Como trata-se também de prestação de serviços ao nosso município, uma vez que pertencemos àquela Comarca, havemos por bem em apresentar o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos aprovação.



Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Brasilândia

14
33
30

Brasilândia MS, 08 de FEVEREIRO de 2000

OFICIO Nº 001/2000.

Através deste venho a presença de V.S.^a,
solicitar a doação de 01 computador completo para uso no cartório
distribuidor, contador e partidor do juízo da comarca de Brasilândia, haja
visto que a justiça estadual encontra-se em fase de informatização, mas não
tem recursos suficientes para compra de todos computadores necessários,
sendo que com este computador poderemos oferecer um serviço mais rápido
e eficiente.

No aguardo de uma resposta, aproveito a
oportunidade para reiterar a V.S.^a os meus protestos de estima e
consideração.

Atenciosamente,

Elza Aparecida Ferrari Carvalho
partidora, contadora e partidora.

AO ILMO.SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE
STA RITA DO PARDO-MS.

PROCURADOR GERAL
STA RITA DO PARDO - MS
PROFESSOR
Proc. N.º 30.1/2000
Data 14/02/2000

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar ao Juízo da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, um equipamento de computação, composto de um monitor, um CPU, uma impressora, um nobreak, um teclado e um mouse.
- ARTIGO 2º-** O equipamento de computação objeto do artigo 1º da presente Lei, após adquirido será de imediato doado ao Juízo da Comarca de Brasilândia-MS.
- ARTIGO 3º-** As despesas com a aquisição do equipamento de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2.000.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Augusto Filho
Secretário Geral